

Universidade de Macau, Taipa, aos 22 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *José Firmino da Rocha Dinis*, director do Centro de Publicações. — Os Vogais, *Kuan Sio In*, chefe do Núcleo de Pessoal — *Henrique Ricardo Castilho*, técnico de 2.ª classe do Centro de Publicações.

一九九八年四月二十二日於澳門大學

典試委員會：

主席：文獻中心協調員 *José Firmino da Rocha Dinis*

委員：人事部主管 關小燕

文獻中心二等技術員 *Henrique Ricardo Castilho*

(Custo desta publicação \$ 2 138,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática da Universidade de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 1 de Abril de 1998:

經一九九八年四月一日第十三期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於填補第一職階二等資訊技術員一缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Chan Kam 陳金；
2. Chan Wai Man 陳慧民；
3. Cheang Weng Hong 鄭泳虹；
4. Cheong Yiu Kei 張耀基；
5. Fong Sok Wa 方淑華；
6. Ho Ieok Man 何若文；
7. Ieong Hou Kei 楊濠基；
8. Lai Chi Wa 黎志華；
9. Lai Iok In 黎玉燕；
10. Lam Ieok Tou 林若濤；
11. Lei Meng Wai 李明偉；
12. Leong Chek Long 梁績龍；
13. Leong Ka Fai 梁家輝；
14. Ng Wai Kuok 伍偉國；
15. Sun Kuan Pok 孫君博；
16. Tam Kuok Hong 譚國雄；

17. Ung Pou Hong 吳寶雄；
18. Wu Chan Keong 胡振強。

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

1. Chan Kin Ip, aliás Chan Chan Ip 陳建業；(a)
2. Che Weng Chio 謝永釗；(b)
3. Vong Vai Cheng 黃偉青。(a) (c)

a) Documento comprovativo de que possui curso superior devidamente reconhecido;

a) 依法認可之高等課程學歷；

b) Documento comprovativo das habilitações académicas legalmente reconhecidas;

b) 依法認可之學歷證明文件；

c) Nota curricular.

c) 履歷。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer entrega dos documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

有條件被接納之應考人於本名單公布起十天內補交上述所指欠交之文件，否則其投考將不獲接納。

(Homologada pelo Conselho de Gestão da Universidade de Macau, em sessão de 7 de Maio de 1998).

(澳門大學管理委員會於一九九八年五月七日確認)

Universidade de Macau, Taipa, aos 28 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Lai Iat Long*, chefe do Gabinete de Informática. — Os Vogais, *Pang Chap Chong*, aliás *Francisco Pang*, chefe do Núcleo de Informática de Gestão — *Kuan Sio In*, chefe do Núcleo de Pessoal.

一九九八年四月二十八日於澳門大學

典試委員會：

主席：電腦部主管 黎日隆

委員：電腦資訊處主管 彭執中

人事部主管 關小燕

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Ervanário Nam Pei Hong (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Abril de 1998, lavrada a fls. 125 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A, deste Cartório, foi alterado

parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Ervanário Nam Pei Hong (Macau), Limitada», nos termos do artigo em anexo:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete bar-

ra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) «Nam Pei Hong (Holding) Limited», uma quota no valor nominal de nove mil patacas; e
- b) «Nam Pei Hong Nominees Limited», uma quota no valor nominal de mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

Aero Clube de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que em 29 de Abril de 1998, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, arquivado sob o n.º 20 do maço n.º 2 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1998, com o teor em anexo:

澳門飛行會

組織章程

本會為不謀利團體，定名 Macau Aero Clube 簡稱 (MAC)，葡文：Aero Clube de Macau，中文：澳門飛行會。臨時會址設於澳門士多紐拜斯大馬路 27 號 C 座地下，電話：522225。

一、宗旨：在澳門開展航空飛行運動，組織飛行訓練、表演及參觀活動。

二、會員：凡認同宗旨者，均可申請成為 MAC 會員。會員分創會會員、基本會員與榮譽會員。

三、組織架構：

a) 會員大會之常務委員會：乃由正、副會長及秘書各一人組成，並邀請社會知名人士及對航空事業有貢獻人士擔任名譽會長、榮譽會長、顧問等職務；

b) 理事會：乃由正、副理事長、秘書、財政及一名委員組成；

c) 監察委員會：乃由正、副監察及一名委員組成；

d) 技術委員會：乃由總飛行師及兩名委員組成。

四、會員大會之職權：

a) 會員大會乃最高之決策部門，由享有權利之創會會員與基本會員共同組成；

b) 會員大會規定每年舉行例會一次，由會長或副會長負責召集。其目的乃討論與通過理事會之工作報告、財務帳目及監察委員會之意見書。

五、常務委員會之職權：

a) 會員大會休會期間根據大會的決議，處理日常事務；

b) 決定接納新的基本會員，并向會員大會提議委任榮譽會員。

六、理事會之職權：

a) 策劃與管理 MAC 各飛行器組所組織的一切活動；

b) 遵守及督促他人遵守本澳之有關法律和法規，遵守本章程、內部規則與會員大會之決議；

c) 結算每年度之帳目及編寫報告。

七、監察委員會之職權：

a) 監察理事會之工作；

b) 定期審查 MAC 之帳目。

八、技術委員會之職權：

a) 教授及考核飛行技術、評定會員的飛行資格；

b) 向理事會提議、訂定使用與航空有關之規章。

九、附則：飛行會除遵守本章程外，並為澳門飛行會內部章程約束。

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos cinco de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Geraldês.

(Custo desta publicação \$ 806,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Companhia de Tecnologia Informática Excel,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Abril de 1998, lavrada a fls. 18 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 135-L, deste Cartório, foi constituída, entre Kou Son Meng e Sun Ka Hong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Tecnologia Informática Excel, Limitada», em chinês «Cheok Ut Fo Kei Iao Han Cong Si» e em inglês «Excel Technology Company Limited», com sede em Macau, na Rua do Padre António Roliz, n.º 16-A.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto principal a venda de computadores e as respectivas peças e acessórios, e o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinco mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios, Kou Son Meng e Sun Ka Hong.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. Os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes em quem entenderem e a sociedade pode constituir mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A sociedade pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por outra forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscriver, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Geraldês.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Associação de Artes de Canção Chineses
Lin Fong**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 24 de Abril de 1998, sob o n.º 58/98, um exemplar dos estatutos da «Associação de Artes de Canção Chineses Lin Fong», do teor seguinte:

蓮峰曲藝會章程

由李光遠、李國輝二人負責組成之曲藝會章程如下：

第一章 名稱、會址及宗旨

第一條 — 本曲藝會取名蓮峰曲藝會。

葡文為 *Associação de Artes de Canção Chineses “Lin Fong”*。

第二條 — 本曲藝會會址設在本澳關閘馬路29號利達新邨10樓1A座。

第三條 — 本會旨在聯絡本澳所有業餘唱家和粵曲音樂愛好者，利用工餘時間，推廣音樂藝娛已娛人為主。

第二章 會員資格、權利、義務

第四條 — 所有本澳之粵曲唱家及音樂曲藝愛好者，均可申請加入本會成為會員。

第五條 — 參加者、祇需填妥一份簡單之報名表，申明本身志願，由本會之理事審核批准便成。

第六條 — 會員之權利：

- 參與會員大會，討論會務事宜；
- 選舉或被選為本會職員；
- 參與本會所有綜合性活動；
- 享用本會各項設施。

第七條 — 會員之義務：

- 遵守本會章程以及大會或理事會諸決議；
- 參與推動會務之發展；
- 每月按時繳交會費。

第三章 紀律

第八條 — 會員如有違反章程或作出損害本會聲譽之言行，得由理事會作出決定，施以如下之處分：

- 口頭勸告；
- 書面譴責；
- 開除會籍。

第四章 會員大會

第九條 — 會員大會為本曲藝會之最高職權組織，由全體會員參與組成，全面行使應有權責。每年召開例會一次。並最少要在十五日前公佈開會日期。

第十條 — 如理事會認為有必要，得隨時召開特別會議。

第十一條 — 會員大會之職權：

- 批准和修改會章；
- 選出理事會和監事會；
- 闡釋理事會作出之活動指示；
- 規定本會各項設備之應用；
- 通過及核准理事會所提交之年報。

第五章 理事會

第十二條 — 理事會由五位常務理事和兩位候補理事組成，每兩年改選壹次，連選可連任。

第十三條 — 理事會互選，選出理事長壹名，副理事長兩名。

第十四條 — 理事會通常每月召開例會壹次，討論會務，如有必要，得由理事長隨時召開特別會議。

第十五條 — 理事會之職權：

- 執行大會所有決議；
- 監督會務管理及按時提交工作報告；
- 召開會員大會。

第六章 監事會

第十六條 — 監事會由叁名常務監事和兩名候補監事組成，各監事由大會選出，每兩年改選壹次，連選可連任。

第十七條 — 由監事會成員互選出監事長壹人，作為領導。

第十八條 — 監事會職權：

- 監督理事會一切行政決策；
- 審核財政狀況和賬目；
- 提出改善財政狀況之建議。

第七章

第十九條 — 本會經費來源，主要是會員每月所交之會費。

第二十條 — 本會接受各會員或各方面熱心人士之樂意捐助。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial e Importação e Exportação Tong Seng Heng Ip, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Abril de 1998, exarada a fls. 123 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 93, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

- Uma quota de trinta e duas mil patacas, pertencente à «Companhia de Investimento Imo-

bilário Fu Tin Internacional, Limitada», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 15, edifício Kam Fai, 14.º andar, «F»;

b) Duas quotas iguais, de trinta e uma mil e quinhentas patacas cada, pertencentes, respectivamente, a He Yongtai e a Zhang Wenbo, ambos solteiros, maiores, de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, edifício Wa Iong, bloco S, 11.º andar, «G»; e

c) Uma quota de cinco mil patacas, pertencente a U Lai Wan.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios He Yongtai, Zhang Wenbo e U Lai Wan, e o não-sócio Rong Dingzhong, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, edifício Iao Luen, 4.º andar, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados conjuntamente por quatro gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 587,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Gestão e Consultadoria de Comércio Ku Fai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Abril de 1998, lavrada a fls. 115 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Gestão e Consultadoria de Comércio Ku Fai, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Gestão e Consultadoria de Comércio Ku Fai, Limitada», em chinês «Ku Fai Kei Ip Kun Lei Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Good Fair Management and Consultation Company Limited», com sede em Macau, na Rua do Mercado Iao Hon, n.º 88, edifício Hang Lok San Chuen, r/c, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de gestão e consultadoria de empresas comerciais ou industriais, e importação e exportação

de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e oitenta mil patacas, equivalentes a um milhão e quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de duzentas e dez mil patacas, subscrita pelo sócio Seak Cham, aliás Thach Cham; e
- b) Uma quota do valor nominal de setenta mil patacas, subscrita pela sócia Chan Chin Ha.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Seak Cham, aliás Thach Cham, e Chan Chin Ha.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer gerente.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito, sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 182,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Ling Chu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Abril de 1998, lavrada a fls. 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4-A, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Ling Chu, Limitada», em inglês «Ling Chu Garment Factory Limited» e em chinês «Ling Chu Chai I Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua da Concórdia, n.º 67 a 71, e Rua Um, Bairro da Concórdia, n.º 60 a 74, edifício industrial Wang Tak, bloco I, 4.º andar, «A», desta cidade, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de seiscentas mil patacas, equivalentes a três milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Sio Wai Chu, uma quota de quatrocentas e oitenta mil patacas; e
- b) Sio Wai Fan, uma quota de cento e vinte mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência,

composta por um gerente-geral e um gerente que poderão ser estranhos à sociedade e que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários, nos termos da lei.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Sio Wai Chu, e gerente a sócia Sio Wai Fan.

Parágrafo quarto

Os gerentes poderão, no âmbito da obrigação da sociedade, proceder à venda, compra, hipoteca, arrendamento de imóveis e confessar devedora a sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 727,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo S & S, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Abril de 1998, lavrada a fls. 102 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência de Viagens e Turismo S & S, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens e Turismo Sanya (Macau), Limitada», em chinês «Chong Kuok Sanya (Ou Mun) Loi Iao Chap Tuen Iao Han Cong Si» e em inglês «Sanya (Macao) Holdings Travel Company Limited», e tem a sua sede em Macau, no Istmo de Ferreira do Amaral, n.º 89, edifício Kong Nam, r/c.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e

sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Ip Iong Kun, uma quota no valor nominal de seiscentas e dez mil patacas;
- b) Ieng Fok Chai, uma quota no valor nominal de duzentas e oitenta mil patacas; e
- c) Ho Ngon, uma quota no valor nominal de cento e dez mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de cinco, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Ip Iong Kun e Ieng Fok Chai, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução, mas sem remuneração.

Três. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação de Produtos Medicinais Oriente (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Abril de 1998, lavrada a fls. 141 e seguintes do livro n.º 63, deste Cartório, foi constituída, entre Li Shuan e Li Shuqin, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação de Produtos Medicinais Oriente (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Tong Fon Yi Yeok Chun Chut Iao Han Cong Si» e em inglês «Orient Medicine Import & Export (Macau) Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 227, edifício Hua Iong, 7.º andar, letra «C», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a importação e exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos usados pela medicina tradicional chinesa.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente ao sócio Li Shuan; e
- b) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente à sócia Li Shuqin.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes-gerais ambos os sócios Li Shuan e Lishuqin, e gerente a não-sócia Cheong Hoi Hong, casada, residente em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 227, edifício Hua Iong, 7.º andar, «C».

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes-gerais ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo as operações nos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiro e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Austra-Lin, Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Abril de 1998, lavrada a fls. 79 e seguintes do livro n.º 11 para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Austra-Lin, Importação e Exportação, Limitada», em chinês «San Ou Lon Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Austra-Lin Enterprise Company Limited», tem a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, número duzentos e setenta e sete-A, rés-do-chão, freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equi-

valentes a cem mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, cada uma de dez mil patacas, subscritas por Yang Lin Rui e Yang Linwei.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três. Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

Em caso algum a sociedade se obriga em actos estranhos ao seu objecto social.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 034,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Tan Heong San — Importação e Exportação,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 29 de Abril de 1998, a fls. 95 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-R, deste Cartório, foi constituída, entre «Rosebud Group Limited» e Ung Chi Fong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Tan Heong San — Importação e Exportação, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Tan Heong San — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Tan Heong San Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Tan Heong San Enterprise Limited», com sede em Macau, na Rua dos Pescadores, edifício industrial Ocean, bloco I, 6.º andar, «D», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Um. A sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Rosebud Group Limited», com uma quota no valor nominal de nove mil patacas; e

Dois. Ung Chi Fong, com uma quota no valor nominal de mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, o qual exercerá o seu cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assinatura do gerente-geral.

Três. O gerente-geral poderá ainda delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade poderá constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. É, desde já, nomeado gerente-geral Ung Chi Fong, já atrás devidamente identificado.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, a gerência terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bem sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Emily,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 20 de Abril de 1998, a fls. 92 v. do livro de notas n.º 873-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Lee Chi Biu e Li Chi Hung constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Emily, Limitada», em chinês «Nga Mong Lei Chai I Chong Iao Han

Cong Si» e em inglês «Emily Garments and Underwears Factory Limited», e tem a sua sede na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 139-149, edifício industrial Nam Iek, 5.º andar, «C», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social é a fabricação de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social é de oitocentas mil patacas, equivalentes a quatro milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quatrocentas mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, por Lee Chi Biu e Li Chi Hung.

Parágrafo primeiro

O capital social está integralmente realizado, sendo a quota do sócio Li Chi Hung realizada em dinheiro e a quota do sócio Lee Chi Biu representada pelos valores que constituem o activo, líquido do passivo, do estabelecimento industrial denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Emily», em chinês «Nga Mong Lei Chai I Chong» e em inglês «Emily Garments and Underwears Factory», sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 139-149, 5.º andar, «C», edifício industrial Nam Iek, de que é proprietário, e cujo domínio e posse ficam residindo na presente sociedade, para a qual o transfere sem encargo algum.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Três. Para os actos de mero expediente, incluindo os inerentes à realização das operações de comércio externo, é suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Abril de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 060,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Península, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessão de quotas, aumento de capital e alteração parcial do pacto social, de 28 de Abril de 1998, lavrada a fls. 105 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 63, deste Cartório, se procedeu à alteração dos artigos segundo, quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a redacção anexa:

Artigo segundo

O seu objecto social consiste no exercício exclusivo da actividade de agência de viagens e turismo.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro é de \$ 1 000 000,00 (um milhão) de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Heng Tung — Importação e Exportação, Limitada», uma quota no valor nominal de \$ 600 000,00 (seiscentas mil) patacas; e

b) «Gestão de Empresas Good Win, S.A.R.L.», uma quota no valor nominal de \$ 400 000,00 (quatrocentas mil) patacas.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Três. Os actos de mero expediente podem ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Cinco. Ficam nomeados gerentes os não-sócios Lou Kok Choi, casado, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 112, edifício Yue Xiu Garden, 16.º andar, «H», Loreta Kan da Silva Loureiro, casada, residente em Macau, na Avenida da República, n.ºs 24-26, Vila Nova Man Tak, 3.º andar, «A», Ung Chu Pong, casado, residente em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 376, edifício Marina Garden, 13.º, «J», Fong Wan Ian, casado, residente em Macau, na Estrada de Cacilhas, n.º 91, edifício Hoi Fu Garden, 3.º andar, «L».

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Da Ming — Participações Sociais e Investimento, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Maio de 1998, lavrada a fls. 145 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Lo Peng Kuan, uma quota no valor de cento e trinta e cinco mil patacas;

b) Chan Chu Fai, uma quota no valor de cento e trinta e cinco mil patacas; e

c) Cheang Tak Lei, uma quota no valor de trinta mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores mobiliários ou imobiliários e, bem, assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Cinco. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados, conjuntamente, pelos gerente-geral e vice-gerente-geral, ou de seus procuradores.

Seis. Para os actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto das Repartições Públicas de Macau, bastará a assinatura do gerente-geral ou do vice-gerente-geral.

Sete. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lo Peng Kuan, vice-gerente-geral o sócio Chan Chu Fai, e gerente o sócio Cheang Tak Lei.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 683,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Blessmart — Sociedade de Investimento Predial e Comercial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Abril de 1998, lavrada a fls. 124 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 17, deste Cartório, foi constituída, entre Luo Kaifeng, Wu Fuyao e Xu Qihao, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Blessmart — Sociedade de Investimento Predial e Comercial, Limitada», em chinês «Chon Long Tau Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Blessmart Investment Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 779-D, edifício Chung Yu, 7.º andar, «E», freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a actividade de investimento predial, comercial, de importação e exportação e o de gestão e desenvolvimento de diversões, em Macau e no estrangeiro.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de noventa e nove mil patacas, subscrita pela sócia «Bless Jade Holdings Limited»; e

b) Uma quota de mil patacas, subscrita pelo sócio Xu Qihao.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Luo Kaifeng e Wu Fuyao, ambos solteiros, maiores, residentes em Hong Kong, em Flat H, 8th Floor, Hankow Apartment, 45-49 Hankow Road, Tsimshatsui, Kowloon.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois membros da gerência.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e esta poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade, em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

San Man Lei — Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 5 de Maio de 1998, a fls. 65 do livro de notas n.º 15, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «San Man Lei — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «San Man Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «San Man Lei Import and Export Company Limited», com sede na Travessa do Almirante Costa Cabral, n.º 15, rés-do-chão, freguesia de S. Lázaro, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é o comércio da importação e exportação de grande variedade de mercadorias, nomeadamente de telefones portáteis e fixos e de artigos de desporto.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Lee Siu Keong, trinta e cinco mil patacas; e

b) Tang Chi Wan, quinze mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas à estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem o direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral Lee Siu Keong, e gerente Tang Chi Wan.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Dois. Para actos de mero expediente e representação junto dos Serviços de Economia de Macau, designadamente para operações de comércio externo, é bastante a assinatura de um membro da gerência.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Técnicos Superiores de Saúde de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Abril de 1998, lavrada de fls. 7 a 11 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 104-A, deste Cartório, foi constituída uma associação, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação «Associação dos Técnicos Superiores de Saúde de Macau», em chinês «Ou Mun Wai Sang Kou Kap Kei Sut Iun Hip Vui».

Artigo segundo

A Associação tem por finalidade:

Um. A defesa dos interesses profissionais dos associados, estabelecendo a sua intercomunica-

ção e fomentando o espírito de solidariedade profissional.

Dois. A valorização profissional dos seus associados.

Três. Promover a defesa dos princípios de deontologia profissional.

Artigo terceiro

A Associação tem a sua sede em Macau, na Rua de Chiu Chau, edifício Wui Keng Garden, bloco 1, 13.º andar, «D», Taipa, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo quarto

Podem inscrever-se como associados todos os técnicos superiores de saúde ou os técnicos superiores exercendo funções de técnico superior de saúde nos Serviços de Saúde de Macau.

Artigo quinto

A admissão dos associados depende do parecer favorável da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados, entre outros:

- a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes;
- c) Apresentar moções, propostas ou sugestões;
- d) Participar em todas as actividades da Associação;
- e) Sair da Associação livremente.

Artigo sétimo

São deveres dos associados, entre outros:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Participar e apoiar todas as actividades da Associação;
- c) Cumprir os presentes estatutos e os regulamentos da Associação, bem como acatar as deliberações dos órgãos sociais;
- d) Votar nas reuniões da Assembleia Geral;
- e) Pagar regularmente a quotização;
- f) Não praticar actos lesivos à reputação da Associação.

Artigo oitavo

Os associados que deixarem de pagar a quota mensal, não observarem os estatutos nem as deliberações dos corpos gerentes, ficarão sujeitos às penas de advertência, suspensão ou expulsão, de acordo com a gravidade da infracção, a aplicar pela Direcção, com o recurso à Assembleia Geral, no prazo de quinze dias da data da notificação da sanção.

CAPÍTULO III

Dos órgãos da Associação

Artigo nono

Um. A Assembleia Geral é o órgão superior da Associação, cabendo-lhe, designadamente,

deliberar e alterar os estatutos, eleger e demitir os membros do Conselho de Direcção e do Conselho Fiscal.

Dois. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados e reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano. A data da reunião é decidida pela Assembleia Geral.

Três. As reuniões da Assembleia Geral não poderão funcionar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus associados. Caso não se verifique a presença de metade dos seus associados, proceder-se-á a uma segunda convocação num prazo de quarenta e oito horas.

Quatro. As reuniões da Assembleia Geral poderão ser requeridas por acordo de mais de um terço dos associados existentes. A sua convocação deverá ser feita pela Direcção, com oito dias de antecedência e com aviso postal a todos os associados.

Cinco. Só o Conselho de Direcção, o Conselho Fiscal, ou um décimo dos associados presentes na Assembleia Geral poderão apresentar propostas para deliberação.

Seis. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, sem prejuízo de outras maiorias exigidas por lei.

Artigo décimo

Um. O Conselho de Direcção é o órgão executivo da Associação, eleito pela Assembleia Geral que executa as deliberações da mesma e pratica todos os demais actos conducentes à realização dos fins da Associação.

Dois. O Conselho de Direcção é constituído por sete membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, havendo, entre eles, um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

Três. A Direcção tem três suplentes, competindo-lhes, segundo o número de votos obtidos, substituir os vogais na suas faltas ou impedimentos. Os suplentes poderão assistir às reuniões de Direcção, não podendo votar as deliberações.

Quatro. Compete aos membros da Direcção:

- a) Ao presidente: internamente: organizar e estruturar a Associação; e externamente: representar a Associação nas actividades sociais;
- b) Ao vice-presidente: colaborar com o presidente na execução de actos da Associação; elaborar e organizar os grupos de trabalho; e substituir o presidente quando ele estiver ausente;
- c) Ao secretário: elaborar as actas das reuniões; processar toda a documentação e correspondência da Associação; preparar a Assembleia Geral e os actos do Conselho de Direcção; e
- d) Ao tesoureiro: elaborar o relatório de todas as actividades financeiras da Associação; arrecadar as receitas e satisfazer as despesas; e apresentar regularmente o relatório das contas à Assembleia Geral ou ao Conselho de Direcção.

Cinco. O primeiro mandato do Conselho de Direcção é de um ano. A partir do segundo mandato será de dois anos.

Seis. Os membros do Conselho da Direcção poderão ser reeleitos sucessivamente mas o presidente não poderá exercer o cargo por mais de dois mandatos.

Sete. A convocação do Conselho de Direcção é feita pelo presidente e o Conselho só pode deliberar com a presença da maioria dos seus vogais. Em caso de empate caberá ao presidente do Conselho de Direcção emitir voto de qualidade.

Artigo décimo primeiro

Um. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral e a duração do mandato é de dois anos.

Cabe ao Conselho Fiscal a fiscalização do Conselho de Direcção, apresentando o relatório à Assembleia Geral.

Dois. O Conselho Fiscal é composto por três membros, havendo um presidente e um secretário.

Três. O Conselho Fiscal tem dois suplentes.

CAPÍTULO IV

Dos rendimentos

Artigo décimo segundo

Um. São rendimentos da Associação: a jóia, as quotas e as demais receitas provenientes das suas actividades.

Dois. A Associação poderá aceitar doações, todavia todos os bens e fundos disponibilizados por não associados não poderão ser sujeitos a condições de qualquer natureza estranha aos fins da Associação.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 962,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Clube Nocturno Fá Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessões de quotas e alteração parcial do pacto social, de 28 de Abril de 1998, lavrada a fls. 122 e seguintes do livro n.º 63, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto, sétimo e oitavo do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de \$ 60 000,00 (sessenta mil) patacas, pertencente a «Heng Tung – Importação e Exportação, Limitada»; e

b) Uma quota no valor nominal de \$ 40 000,00 (quarenta mil) patacas, pertencente à «Gestão de Empresas Good Win, S.A.R.L.».

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

Artigo sétimo

Ficam nomeados gerentes os não-sócios Lou Kok Choi, casado, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 112, edifício Yue Xiu Garden, 16.º andar, «H», Loreta Kan da Silva Loureiro, casada, residente em Macau, na Avenida da República, n.º 24-26, Vila Nova Man Tak, 3.º andar, «A», Ung Chu Pong, casado, residente em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 376, edifício Marina Garden, 13.º, «J», e Fong Wan Ian, casado, residente em Macau, na Estrada de Cacilhas, n.º 91, edifício Hoi Fu Garden, 3.º andar, «L».

Artigo oitavo

Para que a sociedade fique obrigada, em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Parágrafo único

Os actos de mero expediente podem ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 622,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Hotel Península, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessões de quotas e alteração parcial do pacto social de 28 de Abril de 1998, lavrada a fls. 114 e seguintes do livro n.º 63, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

Um. O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 500 000,00 patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de \$ 300 000,00 patacas, pertencente à «Heng Tung – Importação e Exportação, Limitada»; e

b) Uma quota no valor nominal de \$ 200 000,00 patacas, pertencente à «Gestão de Empresas Good Win, S.A.R.L.».

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, excepto para os actos de mero expediente, em que é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cinco. Ficam nomeados gerentes os não-sócios Lou Kok Choi, casado, residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 112, edifício Yue Xiu Garden, 16.º andar, «H», Loreta Kan da Silva Loureiro, casada, residente em Macau, na Avenida da República, n.º 24-26, Vila Nova Man Tak, 3.º andar, «A», Ung Chu Pong, casado, residente em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 376, edifício Marina Garden, 13.º, «J», e Fong Wan Ian, casado, residente em Macau, na Estrada de Cacilhas, n.º 91, edifício Hoi Fu Garden, 3.º andar, «L».

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 622,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Grand China, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Maio de 1998, lavrada a fls. 133 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 93, deste Cartório, foi constituída, entre Ma Man Wai, Ho Ta-Chih, também conhecido por Sammy Ho e Lee Sung-Lin, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Grand China, Limitada», em chinês «Son Wa Tau Chi Hoi Fat Ku Fan Iao Han Cong Si» e em inglês «Grand China Investment and Development Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Avenida da Amizade, edifício comercial Macau Landmark,

23.º andar, apartamento 2303, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício das actividades de investimento e desenvolvimento prediais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitocentas e oitenta mil patacas, ou sejam quatro milhões e quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de quatrocentas e quarenta mil patacas, pertencente a Lee Sung-Lin;

b) Uma quota no valor nominal de duzentas e sessenta e quatro mil patacas, pertencente a Ma Man Wai; e

c) Uma quota no valor nominal de cento e setenta e seis mil patacas cada, pertencente a Ho Ta-Chih, também conhecido por Sammy Ho.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ma Man Wai, e gerentes o sócio Ho Ta-Chih, também conhecido por Sammy Ho, e o não-sócio Sze Eric Li Ping, solteiro, maior, de nacionalidade americana, residente em Macau, na Rua Central da Areia Preta, n.º 135, edifício Polytec Garden, bloco 6, 29.º andar, «AP», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 603,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Gold — Gestão e Organização de Lotarias Desportivas, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Abril de 1998, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas n.º 17, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Gold — Gestão e Organização de Lotarias Desportivas, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Gold — Gestão e Organização de Lotarias Desportivas, Limitada», em chinês «Kam Kao Kun Lei Iao Han Kong Si» e em inglês «Golden Match Management Company Limited», tem a sua sede em Macau, na Avenida de Lisboa, sem número, Hotel Lisboa, Ala Velha, 3.º andar, 3028, freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, a gestão e organização, incluindo a prestação de serviços de consultoria, de lotarias desportivas, em conformidade com as disposições legais e regulamentares do território de Macau.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma com o valor nominal de trezentas e sessenta mil patacas, pertencente à sócia «Fortune Trend Investments Limited»;

b) Uma com o valor nominal de duzentas e trinta mil patacas, pertencente à sócia «Cia Limited»;

c) Uma com o valor nominal de duzentas e trinta mil patacas, pertencente ao sócio Yeung Sau Shing Albert;

d) Uma com o valor nominal de cem mil patacas, pertencente ao sócio Tsang Hock Fai;

e) Uma com o valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Liu Shih-Lin; e

f) Uma com o valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Yeung Chun Pong.

Artigo quinto

A cessão de quotas depende sempre do consentimento de todos os sócios, os quais têm direito de preferência.

Parágrafo primeiro

O consentimento deverá ser dado e a preferência exercida no prazo máximo de trinta dias após a notificação aos sócios, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Exercido o direito de preferência proceder-se-á à divisão da quota a ceder, *pro rata*, pelos preferentes e pelo cessionário, se este for sócio, o qual deverá manifestar tal intenção até dez dias após a notificação que, para o efeito, a sociedade lhe fizer.

Parágrafo terceiro

Se algum dos sócios nada disser quanto ao consentimento, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que foi notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e exposto consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parcialmente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número indeterminado de gerentes, divididos em três grupos, o Grupo A, o Grupo B e o Grupo C, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com

dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente;

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de crédito; e
- e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada serão necessárias:

- a) As assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A e de um membro de qualquer outro grupo, ou dos respectivos procuradores, para actos ou contratos de valor ou que envolvam responsabilidades que não excedam cinco milhões de patacas, para cada um deles, ou o seu equivalente em outras moedas; e
- b) As assinaturas conjuntas de um membro de cada grupo, ou dos respectivos procuradores, para actos ou contratos de valor ou que envolvam responsabilidades, para cada um deles, acima de cinco milhões de patacas, ou o seu equivalente em outras moedas.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência:

Para o Grupo A:

Os não-sócios Ho Yuen Ki Winnie, viúva, natural de Hong Kong, de nacionalidade portuguesa, e residente em Macau, na Estrada de Cacilhas, n.º 7, e Ng Chi Sing, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Estrada Nordeste da Taipa, n.º 657, edifício Choi Lung Toi, 11.º andar, «A»;

Para o Grupo B:

O sócio Yeung Sau Shing Albert, e o não-sócio Chiu Sheen Charm, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, e residente em Hong Kong, 10th Floor, 9 Queen's Road, Central; e

Para o Grupo C:

Os não-sócios Lee Wai Man, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, e residente em Hong Kong, 12th Floor, Block 30, Baguio Villa, e Tran To Ha, solteiro, natural do Vietnam, de nacionalidade norte-americana, e residente em Hong Kong, 2617, n.º 1 Harbour Road.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos previstos no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo primeiro

Os membros do conselho de gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, Ana Paula Caldeira.

(Custo desta publicação \$ 2 329,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Fan Wek, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Abril de 1998, lavrada de fls. 90 a 94 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-R, deste Cartório Notarial Privado, e por acordo de todos os sócios, a «Sociedade de Desenvolvimento Industrial e Comercial Tak Heng, Limitada» e Wong Peng Kun, procedeu-se à dissolução, liquidação e partilha da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Vestuário Fan Wek, Limitada», em chinês «Fan Fai Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Fan Wek Garment Factory Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 14, centro industrial Keck Seng (torre I), 14.º andar, «B», constituída por escritura de 20 de Julho de 1986, lavrada a fls. 40 v. do livro n.º 8-E do Cartório das Ilhas.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, José Martins Sequeira e Serpa.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Chiu Nga,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Abril de 1998, exarada a fls. 146 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 133-J, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Wan Shu Fan, uma quota de setecentas mil patacas;
- b) Wan Chiu Yin, uma quota de duzentas mil patacas; e
- c) Wan Chiu Wing, uma quota de cem mil patacas.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Mário Alberto Carion Gaspar*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

**COMPANHIA DE CORRIDAS
DE GALGOS MACAU (YAT YUEN),
S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, por este meio, a Assembleia Geral ordinária da Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen), S.A.R.L., para se reunir no dia 26 de Maio de 1998, pelas 15,30 horas, na «Sala Mandarin» do Restaurante Portas do Sol, Hotel Lisboa, a fim de tratar do seguinte:

1. Discussão e deliberação sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1997.
2. Eleição dos órgãos sociais.
3. Discussão e deliberação sobre outros assuntos de interesse social.

Macau, aos vinte e sete de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Lau Ping Fun*.

**澳門逸園賽狗有限公司
召集書**

本公司謹定於一九九八年五月二十六日下午三時三十分假座葡京酒店日麗餐廳「文華廳」

召開澳門逸園賽狗有限公司平常股東大會，處理下列事項：

- 一、討論及議決關於一九九七年度董事會報告書、結算表、賬目及監事會之意見書；
- 二、公司各機構成員選舉；
- 三、討論及議決有關公司利益之其他事項。

一九九八年四月二十七日於澳門

股東大會執行委員會主席 劉秉芬

(Custo desta publicação \$ 421,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência Comercial San Chi (Macau),
Limitada**

Dissolução

Certifico, para publicação, que, por escritura de 6 de Maio de 1998, a fls. 69 do livro de notas n.º 15, deste Cartório, foi dissolvida a «Agência Comercial San Chi (Macau), Limitada», em chinês «San Chi (Ou Mun) Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «San Chi (Macau) Investment Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 140, edifício San Yick Garden, bloco I, 4.º andar, «C», que não possuindo qualquer activo ou passivo foi declarada liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

**PROMACAU — PROMOÇÃO E RELA-
ÇÕES PÚBLICAS, LIMITADA**

Aviso convocatório

Nos termos do disposto nos artigos 120.º do Código Comercial e 41.º e 42.º da Lei das Sociedades por Quotas, é convocada a Assembleia Geral dos sócios da sociedade comercial por quotas «Promacau — Promoção e Relações Públicas, Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 9 449 a fls. 58 do livro C-24, com sede na Rua da Penha, 4 a 8, rés-do-chão, «A», nesta cidade, para reunirem em Assembleia Geral extraordinária no dia 8 de Junho de 1998, pelas 9,00 horas, no escritório do Advogado António Passeira, na Avenida da Praia Grande, 325, 10.º, «A», com a seguinte:

Ordem de trabalhos

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e oito. — ATC — Consultores de Tecnologias Avançadas, Limitada, *João Manuel Guerreiro Marques de Almeida*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

**AGÊNCIA COMERCIAL GENLUXE
INTERNACIONAL, LIMITADA**

Aviso convocatório

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião extraordinária da Assembleia Geral, no dia vinte e dois de Junho de 1998, pelas 15,30 horas, na Avenida de D. João IV, n.º 26, edifício Kam Loi, 1.º andar, «O», Macau, com a seguinte agenda de trabalhos:

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos sete de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente, *Huang, Cheng-Chou* ou *Leo C. C. Huang*.

**智通國際有限公司
會議召集書**

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九八年六月二十二日下午三時三十分在澳門約翰四世大馬路 26 號金來大廈一字樓「O」舉行股東特別大會，議程如下：

本公司解散及清算。

一九九八年五月七日於澳門

董事長 黃鎮洲

(Custo desta publicação \$ 316,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência de Viagens e Turismo Overseas
Macau, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Maio de 1998, exarada a fls. 44 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 94, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de oitocentas mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong Chong Kong; e
- b) Uma quota no valor de duzentas mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Kin Ip, aliás Chan Chan Ip.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Cheong Chong Kong e Chan Kin Ip, aliás Chan Chan Ip, que exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Shun Ieng Hong — Sociedade de Importação
e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Maio de 1998, lavrada a fls. 31 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 14, deste Cartório, foi constituída, entre Ung Ioc Leng, Chan Chi Leong e Chan Wa Hou, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Shun Ieng Hong — Sociedade de Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Shun Ieng Hong Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Shun Ieng Hong Trading Company Limited», e tem a sede em Macau, na Calçada Central de S. Lázaro, n.º 5, r/c, freguesia de S. Lázaro.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a importação e exportação de grande variedade de produtos.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas e realizadas:

- a) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, subscrita pela sócia Ung Ioc Leng;
- b) Uma quota no valor nominal de dezassete mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Chan Chi Leong; e
- c) Uma quota no valor nominal de duas mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Chan Wa Hou.

Artigo quarto

Um. É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Três. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e das demais condições da cessão.

Quatro. Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos que lhe tiver sido notificada.

Artigo quinto

Um. A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quarto; e
- f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Dois. A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Três. O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parcialmente, conforme a assembleia deliberar.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. É nomeada gerente-geral a sócia Ung Ioc Leng, e gerentes o sócio Chan Chi Leong e a sócia Chan Wa Hou.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sétimo

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Dois. Para actos expedientes basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Três. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se com árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer direitos, valores ou bens sociais, móveis ou imóveis, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de crédito;
- e) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- f) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- g) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
- h) Participar no capital de outras sociedades, independentemente do objecto social que prosigam.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos de convocação poderão ser supridos pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 673,00)

BANCO WENG HANG, S.A.R.L., MACAU

澳門永亨銀行有限公司

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1997

資產負債表於一九九七年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	70,549,931.77		70,549,931.77
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	82,320,503.88		82,320,503.88
VALORES A COBRAR 應收賬項	25,264,283.47		25,264,283.47
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	2,661,283.90		2,661,283.90
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	121,275,818.77		121,275,818.77
OURO E PRATA 金, 銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	3,497,152,542.11	18,675,500.00	3,478,477,042.11
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	288,685,740.89		288,685,740.89
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	1,815,678,916.03		1,815,678,916.03
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	7,446,961.90		7,446,961.90
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	52,562,372.76		52,562,372.76
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	3,333,930.08		3,333,930.08
IMÓVEIS 不動產	73,659,725.15	8,540,655.50	65,119,069.65
EQUIPAMENTO 設備	58,968,721.23	44,702,695.19	14,266,026.04
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	48,149,231.15		48,149,231.15
TOTAIS 總額	6,147,709,963.09	71,918,850.69	6,075,791,112.40

PASSIVO 負債	SUBTOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	1,139,348,494.72	5,066,017,200.42
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款		
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	3,926,668,705.70	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	31,253,650.56	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		360,168,617.04
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	9,506,716.52	410,331,393.55
CREDORES 債權人	4,426,044.68	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	4,976,364.75	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		73,289,173.19
CAPITAL 股本	120,000,000.00	48,779,788.71
RESERVA LEGAL 法定儲備	88,000,000.00	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	151,500,000.00	
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	428,317.76	359,500,000.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	117,445,238.77	
TOTAIS 總額		
		6,075,791,112.40

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	340,970,170.00
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	66,076,296.19
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	7,245,394,217.68
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	61,673,531.42
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	57,470,960.24
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	17,206,648.10
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	64,559,539.88
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	69,552,157.54
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	15,320,135.66

Demonstração de resultados do exercício de 1997

一九九七年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	303,078,390.53	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	479,881,853.59
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	27,815,866.44
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	135,000.00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	12,255,035.32
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	37,570,524.10	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	301,170.00
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	8,278,013.85	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	6,312,365.74
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	595,775.40	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	17,878.50
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	4,749,128.17	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	13,376,700.32		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	5,014,481.32		
IMPOSTOS 稅項	1,386,527.72		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	355,848.63		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	7,328,540.78		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	11,944,400.00		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	132,770,838.77		
TOTAIS 總額	526,584,169.59	TOTAIS 總額	526,584,169.59

Conta de lucros e perdas
損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	132,770,838.77
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	613,919.31	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	5,764,400.00
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	21,090,000.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	613,919.31
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果 (盈餘)	117,445,238.77	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果 (虧損)	
TOTAIS 總額	139,149,158.08	TOTAIS 總額	139,149,158.08

O Administrador,
行政委員會之委員

Tam Man Kuen
譚民權

O Chefe da Contabilidade,
會計主任

Ng Kai Man
吳佳民

Inventário de participações financeiras
em 31 de Dezembro de 1997

財務參與目錄

一九九七年十二月三十一日

Tipo / Sector de actividade 形式 / 業務科目	Nome 名稱	Valor do balanço 帳面價值	Valor percentual 百分比
Acções/ Quotas por sector de actividade 股票 / 股份 — 以業務科目分類		(MOP) (澳門幣)	
Bancos, seguros e outros serviços 銀行, 保險及其他行業	Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L. 聯豐亨保險有限公司	2,891,560.65	10.00%
TOTAL 合計		2,891,560.65	10.00%

Quadro a publicar ao abrigo do artigo 75.º do R.J.S.F.

根據銀行法例第75條之公告

Banco Weng Hang, S.A.R.L., Macau**澳門永亨銀行有限公司****Lista dos accionistas qualificados:**

主要股東之名單：

Wing Hang Bank Ltd.
Constituída em Hong Kong

永亨銀行有限公司
於香港註冊

Nomes dos titulares dos órgãos sociais:

本公司主要組織：

Conselho de Administração

董事會

Fung Yuk-Bun, Patrick, presidente
Tam Man-Kuen, administrador
Ho, Louis Chi-Wai, administrador
Fung Yuk-Sing, Michael, administrador
Lee, Raymond Wing-Hung, administrador

馮鈺斌 主席
譚民權 董事
何志偉 董事
馮鈺聲 董事
李永鴻 董事

Conselho Fiscal

監事會

Leung Siu-King, presidente
Leung Chiu-Wah, membro
Yuen Sui-Chi Stanley, membro

梁兆京 主席
梁超華 監事
阮少智 監事

Assembleia Geral

股東會執行委員會

Fung Kin-Kwong, presidente
Vu Chi-Chun, vice-presidente
Ho, Louis Chi-Wai, secretário
Lee Tak-Lim, secretário

馮建光 主席
胡智泉 副主席
何志偉 秘書
李德濂 秘書

Parecer do Conselho Fiscal

O balanço, a demonstração de resultados e a conta de lucros e perdas deste Banco, respeitantes ao exercício do ano findo em 31 de Dezembro de 1997, foram elaborados nos termos da lei bancária e auditados pela KPMG Peat Marwick e Associados, nomeada por este Conselho, e verificaram-se corresponder às regras de contabilidade bancária, sendo, portanto, documentos suficientes para mostrar a real situação financeira deste Banco até 31 de Dezembro de 1997, e o lucro apurado do exercício que terminou nesta data.

Macau, aos 21 de Fevereiro de 1998.

O Presidente do Conselho Fiscal,

Leung Siu King.

監事會意見書

本銀行之資產負債表、營業決算及損益表，係依照本澳銀行法例而編製並經本會聘請核數師畢馬域會計師行審核完竣，足以顯示本銀行於一九九七年十二月三十一日之真實公平財務狀況及截至該日止之全年溢利。

一九九八年二月二十一日於澳門

監事會主席 梁兆京謹啟

Relatório dos auditores

Aos accionistas do
Banco Weng Hang, S.A.R.L.

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas do Banco Weng Hang, S.A.R.L., referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1997, e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 21 de Fevereiro de 1998.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da situação financeira e dos resultados das operações da Sucursal durante o exercício, as contas resumidas devem ser analisadas em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

Macau, aos 21 de Fevereiro de 1998.

KPMG Peat Marwick

核數師報告

致永亨銀行有限公司股東

本核數師已根據國際審計標準審計永亨銀行有限公司截至一九九七年十二月三十一日止年度的帳項，並在一九九八年二月二十一日就這些帳項發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見，隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述帳項相符。

為更全面了解該銀行於年度間的財務狀況及經營業績，帳項概要應與相關的經審計年度帳項一併參閱。

一九九八年二月二十一日於澳門

畢馬域會計師行

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco Weng Hang, S.A.R.L., tem o prazer em submeter aos accionistas o seguinte resultado do exercício respeitante ao ano findo em 31 de Dezembro de 1997:

	Patacas
Lucro de exploração (líquido de todas as despesas, amortizações e deduções para fundos de reserva)	138 535 238,77
Dotações para imposto complementar (a deduzir)	21 090 000,00
Resultado do exercício	117 445 238,77
Lucros relativos a exercícios anteriores	428 317,76
Totais	117 873 556,53

O Conselho de Administração propôs a seguinte distribuição:

Para reserva legal	12 000 000,00	
Para outras reservas	57 500 000,00	
Para dividendos	48 000 000,00	117 500 000,00
Lucros não distribuídos a transitar para o exercício seguinte		373 556,53

As actividades deste Banco, em relação ao ano de 1997, avançaram com estabilidade, devido sobretudo ao apoio de todos os sectores sociais, à direcção prudente do corpo de gerência e aos esforços do pessoal, a quem o Conselho de Administração apresenta o seu maior agradecimento.

O Presidente do Conselho de Administração,
Fung Yuk Bun Patrick

Macau, aos 21 de Fevereiro de 1998.

董事會報告書

董事會謹向各股東公告，本銀行截至一九九七年十二月三十一日之溢利其分配辦法如下：

	澳 門 幣
溢利 已除營業開支，資產之折低及各項準備金	138 535 238,77
減：稅項準備金	21 090 000,00
本年度	117 445 238,77
連同上年度盈餘滾存	428 317,76
可資分配溢利	117 873 556,53
董事會擬分配如下：	
法定公積金	12 000 000,00
普通公積金	57 500 000,00
分派股息	48 000 000,00
結餘撥轉下年度	117 500 000,00
	373 556,53

本銀行一九九七年度之業務，蒙社會各界之愛護，經理部及各部門員工之忠誠服務，業績美滿，本會表示感謝。

董事會主席 馮鈺斌 謹啟

一九九八年二月二十一日

BANCO TAI FUNG, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Março de 1998

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA		
. PATACAS	52,737,364.84	
. MOEDAS EXTERNAS	183,956,855.76	
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
. PATACAS	202,833,175.39	
. MOEDAS EXTERNAS		
VALORES A COBRAR	64,366,942.86	
DEPÓSITOS À ORDEM NO OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,751,757.30	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	37,760,225.92	
OURO E PRATA	911,014.40	
OUTROS VALORES	146,247.45	
CRÉDITO CONCEDIDO	8,156,114,628.61	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	2,505,280,879.85	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	3,529,952,360.00	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	214,611,119.69	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	28,075,879.18	
OUTRAS APLICAÇÕES	673,463,840.95	
DEPÓSITOS À ORDEM		
. PATACAS		1,229,033,988.31
. MOEDAS EXTERNAS		2,111,285,502.27
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
. PATACAS		
. MOEDAS EXTERNAS		364,367,855.54
DEPÓSITOS A PRAZO		
. PATACAS		2,684,949,394.39
. MOEDAS EXTERNAS		7,919,511,062.62
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		20,101,471.92
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		18,983,689.05
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		25,741,433.39
CREDORES		19,092,502.39
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		138,759,619.58
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	36,017,000.96	
IMÓVEIS	112,695,977.90	
EQUIPAMENTO	36,202,076.32	
CUSTOS PLURIENIAIS	891,563.27	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	402,700,146.08	
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	1,283,718,040.05	1,150,724,155.35
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		171,007,735.33
CAPITAL		1,000,000,000.00
RESERVA LEGAL		399,045,000.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		172,050,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		363,323.94
CUSTOS POR NATUREZA	308,887,197.37	
PROVEITOS POR NATUREZA		408,057,560.07
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	689,335,430.91	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	67,740,542.25	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	13,276,157,395.88	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	284,049,630.47	
CRÉDITOS ABERTOS	280,948,360.52	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		689,335,430.91
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		67,740,542.25
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		13,276,157,395.88
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		284,049,630.47
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		280,948,360.52
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	5,046,690,022.65	5,046,690,022.65
TOTAIS	37,477,995,676.83	37,477,995,676.83

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

Sio Ng Kan

Tam Kam Kong



BANCO LUSO INTERNACIONAL, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Março de 1998

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
Patacas	27,198,838.50	
Moedas externas	47,472,138.78	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
Patacas	91,390,864.74	
Moedas externas		
Valores a cobrar	36,125,593.23	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	5,957,387.80	
Depósitos à ordem, no exterior	30,757,398.27	
Ouro e prata		
Outros valores	939,725.25	
Crédito concedido	3,315,184,413.17	
Aplicações em instituições de crédito no Território	94,420,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	2,184,724,762.90	
Acções, obrigações e quotas	918,988,508.15	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	766,257.95	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
Patacas		406,060,503.96
Moedas externas		674,605,197.89
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		5,506,000.00
Moedas externas		3,842,000.00
Depósitos a prazo		
Patacas		1,532,303,192.96
Moedas externas		3,744,103,947.79
Recursos de instituições de crédito no Território		204,569.94
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		11,839,751.44
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		9,857,864.25
Credores		1,490,780.70
Exigibilidades diversas		10,936,634.98
Participações financeiras		
Imóveis	128,583,119.77	
Equipamento	24,176,418.77	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores immobilizados		
Contas internas e de regularização	71,116,513.83	141,631,171.56
Provisões para riscos diversos		73,197,208.17
Capital		151,500,000.00
Reserva legal		84,143,402.65
Reserva estatutária		
Outras reservas		112,739,930.00
Resultados transitados de exercícios anteriores		559.99
Custos por natureza	147,409,543.88	
Proveitos por natureza		161,248,777.71
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	18,078,262.69	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avais prestados	109,984,841.74	
Créditos abertos	120,154,693.53	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		18,078,262.69
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avais prestados		109,984,841.74
Devedores por créditos abertos		120,154,693.53
Outras contas extrapatrimoniais	8,236,675,061.13	8,236,675,061.13
TOTAIS	15,610,104,344.08	15,610,104,344.08

0.00

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

Ip Kai Ming

Tsoi Lai Ha

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

BANCO DELTA ÁSIA, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Março de 1998

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	9,147,408.80	
102+103	- Moedas externas	14,842,119.48	
11	Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
111	- Patacas	34,038,765.91	
12	Valores a cobrar	18,248,060.44	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	1,878,596.73	
14	Depósitos à ordem no exterior	207,697,231.43	
15	Ouro e prata	4,015,516.01	
16	Outros valores	19,280,891.78	
20	Crédito concedido	1,397,441,358.94	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	115,909,244.05	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	681,820,994.83	
23	Ações, obrigações e quotas	69,749,775.63	
28	Devedores	5,558,331.93	
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		126,779,522.19
311	- Moedas externas		311,757,176.99
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		3,513,362.95
312	- Moedas externas		105,690,526.00
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		372,562,470.95
313	- Moedas externas		1,356,946,411.20
32	Recursos de instituições de crédito no Território		12,924.06
34	Empréstimos em moedas externas		184,547,777.52
37	Cheques e ordens a pagar		1,002,449.18
38	Credores		16,554,160.59
39	Exigibilidades diversas		13,405,013.76
40	Participações financeiras	44,856,183.81	
41	Imóveis	20,743,781.89	
42	Equipamento	14,481,341.80	
45	Imobilizações em curso	49,260,907.99	
50-59	Contas internas e de regularização	27,478,527.84	23,668,478.78
62	Provisões para riscos diversos		39,738,000.00
60	Capital		150,000,000.00
611	Reserva legal		25,000,000.00
614	Outras reservas		0.00
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		4,364,029.25
70	Custos por natureza	61,043,326.42	
80	Proveitos por natureza		61,950,062.29
90	Valores recebidos em depósito	2,603,362.21	
91	Valores recebidos para cobrança	20,951,672.80	
92	Credores por valores recebidos em caução	2,146,777,000.00	
93	Garantias e avales prestados	41,502,802.61	
94	Créditos abertos	156,278,965.67	
90	Credores por valores recebidos em depósito		2,603,362.21
91	Credores por valores recebidos em cobrança		20,951,672.80
92	Credores por valores recebidos em caução		2,146,777,000.00
93	Devedores por garantias e avales prestados		41,502,802.61
94	Devedores por créditos abertos		156,278,965.67
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	1,336,666,575.62	1,336,666,575.62
TOTAIS		6,502,272,744.62	6,502,272,744.62

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

Moises B. Bernardo

Larry Lau

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

TAIPEI BUSINESS BANK MACAU BRANCH

Balancete do razão em Março de 1998

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDITORES
CAIXA - PATACAS	655,116.30	
CAIXA - MOEDA EXTERNA	4,626,294.78	
DEPÓSITO NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	2,452,349.65	
VALORES A COBRAR	2,762,242.61	
DEPÓSITO À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	636,774.39	
DEPÓSITO À ORDEM NO EXTERIOR	6,428,136.41	
OURO E PRATA		
OUTROS VALORES	205,998.07	
CRÉDITO CONCEDIDO	82,806,575.56	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	3,600,000.00	
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	106,981,580.00	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	124,106,616.50	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	8,299,173.57	
OUTRAS APLICAÇÕES		
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS		3,270,995.56
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA		27,259,202.94
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - PATACAS		
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - MOEDA EXTERNA		
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS		548,612.89
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA		196,996,114.97
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		15,967,400.00
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		55,409,842.19
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		
CREDORES		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		4,493,773.83
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
IMÓVEIS		
EQUIPAMENTO	3,831,814.40	
CUSTOS PLURIENAIIS	650,507.56	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	1,427,497.70	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	109,374.29	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	36,096,194.76	36,096,194.65
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		636,087.85
CAPITAL		50,000,000.00
RESERVA LEGAL		
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS	4,622,009.86	
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LUCROS E PERDAS		
CUSTOS POR NATUREZA	6,138,878.54	
PROVEITOS POR NATUREZA		5,758,910.07
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	2,943,746.28	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	13,289,829.86	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		2,943,746.28
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		
CRÉDITOS ABERTOS		13,289,829.86
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	100,155,516.50	100,155,516.50
TOTALS	512,826,227.59	512,826,227.59

A Responsável pela Contabilidade,

Jim Chen

O Administrador,

Cliff Chang

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



澳門國際銀行有限公司

(根據七月五日第32/93/M號法令核准之金融體系法律制度第七十五條之公告)

資產負債表於一九九七年十二月三十一日

澳門幣

資產	資產總額	備用金, 折舊和減值	資產淨額
現金	93,446,727.71		93,446,727.71
AMCM存款	87,859,176.90		87,859,176.90
應收賬項	33,235,988.68		33,235,988.68
在本地之其他信用機構活期存款	5,838,324.33		5,838,324.33
在外地之其他信用機構活期存款	26,159,213.74		26,159,213.74
其他流動資產	520,698.88	214,394.79	306,304.09
放款	3,234,415,942.52	37,846,852.91	3,196,569,089.61
在本澳信用機構拆放	109,970,000.00		109,970,000.00
在外地信用機構之通知及定期存款	1,874,882,552.51		1,874,882,552.51
債務人	4,756,328.24		4,756,328.24
其他投資	1,014,868,253.16		1,014,868,253.16
財務投資	6,131,554.35		6,131,554.35
不動產	136,798,874.52	8,245,513.10	128,553,361.42
設備	88,750,050.58	68,586,559.33	20,163,491.25
內部及調整賬	104,800,227.45		104,800,227.45
總額	6,822,433,913.57	114,893,320.13	6,707,540,593.44

澳門幣

負債	小結	總額
活期存款	1,097,853,966.48	6,145,967,893.92
通知存款	29,179,000.00	
定期存款	5,018,934,927.44	
本地信用機構資金	182,875.19	67,789,968.98
外幣借款	8,438,969.56	
應付支票及票據	48,849,963.94	
債權人	2,370,932.26	113,719,337.89
各項負債	7,947,228.03	
內部及調整賬		
各項風險備用金		31,679,509.01
股本	151,500,000.00	276,037,332.65
法定儲備	69,673,402.65	
自定儲備	54,863,930.00	
歷年營業結果	604.02	72,346,550.99
本年營業結果	72,345,946.97	
總額		6,707,540,593.44

澳門幣

備查賬	金額
代收賬	18,870,146.78
抵押賬	6,863,656,066.09
保證及擔保付款	106,932,408.36
信用狀	87,911,676.27
代付保證金	
期貨買入	651,451,947.11
期貨賣出	644,073,775.29
其他備查賬	856,637.71

BANCO LUSO INTERNACIONAL, S.A.R.L.

(Publicações ao abrigo do artigo 75.º do RJSF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho)

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1997

MOP

ACTIVO	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS	ACTIVO LÍQUIDO
CAIXA	93,446,727.71		93,446,727.71
DEPÓSITOS NA AMCM	87,859,176.90		87,859,176.90
VALORES A COBRAR	33,235,988.68		33,235,988.68
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	5,838,324.33		5,838,324.33
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	26,159,213.74		26,159,213.74
OUTROS VALORES	520,698.88	214,394.79	306,304.09
CRÉDITO CONCEDIDO	3,234,415,942.52	37,846,852.91	3,196,569,089.61
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	109,970,000.00		109,970,000.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	1,874,882,552.51		1,874,882,552.51
DEVEDORES	4,756,328.24		4,756,328.24
OUTRAS APLICAÇÕES	1,014,868,253.16		1,014,868,253.16
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	6,131,554.35		6,131,554.35
IMÓVEIS	136,798,874.52	8,245,513.10	128,553,361.42
EQUIPAMENTO	88,750,050.58	68,586,559.33	20,163,491.25
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	104,800,227.45		104,800,227.45
TOTAIS	6,822,433,913.57	114,893,320.13	6,707,540,593.44

MOP

PASSIVO	SUBTOTAIS	TOTAL
DEPÓSITOS À ORDEM	1,097,853,966.48	6,145,967,893.92
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO	29,179,000.00	
DEPÓSITOS A PRAZO	5,018,934,927.44	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	182,875.19	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS	8,438,969.56	67,789,968.98
CHEQUES E ORDENS A PAGAR	48,849,963.94	
CREDORES	2,370,932.26	113,719,337.89
EXIGIBILIDADES DIVERSAS	7,947,228.03	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO		31,679,509.01
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		
CAPITAL	151,500,000.00	276,037,332.65
RESERVA LEGAL	69,673,402.65	
RESERVA ESTATUTÁRIA	54,863,930.00	72,346,550.99
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604.02	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	72,345,946.97	
TOTAIS		6,707,540,593.44

MOP

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	MONTANTE
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	18,870,146.78
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	6,863,656,066.09
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	106,932,408.36
CRÉDITOS ABERTOS	87,911,676.27
VALORES DADOS EM CAUÇÃO	
COMPRAS A PRAZO	651,451,947.11
VENDAS A PRAZO	644,073,775.29
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	856,637.71

一九九七年營業結果演算

營業賬目

澳門幣

借方	金額	貸方	金額
負債業務成本	350,643,726.98	資產業務收益	513,588,307.43
人事費用		銀行服務收益	27,003,811.55
董事及監察會開支	4,425,745.59	其他銀行業務收益	25,346,782.49
職員開支	51,691,686.64	證券及財務投資收益	582,835.53
其他人事費用	7,206,252.01	其他銀行收益	1,808,145.29
第三者作出之供應	4,523,601.42	非正常業務收益	410,888.27
第三者提供之勞務	36,487,687.29		
其他銀行費用	1,403,260.36		
稅項	919,448.19		
非正常業務費用	844,672.70		
折舊撥款	12,289,035.32		
備用金之撥款	14,026,857.04		
營業利潤	84,278,797.02		
總額	568,740,770.56	總額	568,740,770.56

損益計算表

澳門幣

借方	金額	貸方	金額
歷年之損失	12,214,590.00	營業利潤	84,278,797.02
特別損失	1,420,530.02	歷年之利潤	2,506,148.00
營業利潤之稅項撥款	13,058,000.00	特別利潤	39,531.97
營業結果(盈餘)	72,345,946.97	備用金之使用	12,214,590.00
總額	99,039,066.99	總額	99,039,066.99

行政委員會之委員 葉啟明

總會計師 蔡麗霞

一九九八年三月十八日於澳門

註：上列之資產負債表及營業結果演算是依據經已審核之帳冊編製

Demonstração de resultados do exercício de 1997

Conta de exploração

		MOP	
Débito	MONTANTE	Crédito	MONTANTE
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS	350,643,726.98	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS	513,588,307.43
CUSTOS COM PESSOAL:		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	27,003,811.55
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES	
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	4,425,745.59	BANCÁRIAS	25,346,782.49
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS	51,691,686.64	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO	
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL	7,206,252.01	E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	582,835.53
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS	4,523,601.42	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS	1,808,145.29
SERVIÇOS DE TERCEIROS	36,487,687.29	PROVEITOS INORGÂNICOS	410,888.27
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS	1,403,260.36		
IMPOSTOS	919,448.19		
CUSTOS INORGÂNICOS	844,672.70		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES	12,289,035.32		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES	14,026,857.04		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO	84,278,797.02		
TOTAIS	568,740,770.56	TOTAIS	568,740,770.56

Conta de lucros e perdas

		MOP	
Débito	MONTANTE	Crédito	MONTANTE
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES	12,214,590.00	LUCRO DE EXPLORAÇÃO	84,278,797.02
PERDAS EXCEPCIONAIS	1,420,530.02	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,506,148.00
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO	13,058,000.00	LUCROS EXCEPCIONAIS	39,531.97
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO)	72,345,946.97	PROVISÕES UTILIZADAS	12,214,590.00
TOTAIS	99,039,066.99	TOTAIS	99,039,066.99

O Administrador,

Ip Kai Ming

O Chefe da Contabilidade,

Tsoi Lai Ha

Macau, aos 18 de Março de 1998.

Nota: O balanço anual e a demonstração de resultados do exercício foram preparados a partir dos registos contabilísticos auditados.

董事局報告

董事局謹向各股東公告，本銀行截至一九九七年十二月三十一日之溢利其分配辦法如下：

本銀行除稅後之溢利	澳門幣	72,345,947
上年度盈餘滾存		604
全部可供分配之溢利	澳門幣	72,346,551
撥入法定儲備金		(14,470,000)
撥入普通儲備金		(57,876,000)
保留盈餘金額	澳門幣	551

藉此，本人謹代表澳門國際銀行董事局全人，向支持和關心本行之政府機構、各界友好、同業先進、廣大客戶及員工，致以最衷心的謝意。

一九九八年三月十八日於澳門

承董事局命
董事長 何友華

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco Luso Internacional, S.A.R.L., tem o prazer em submeter aos accionistas o seguinte resultado do exercício respeitante ao ano findo em 31 de Dezembro de 1997:

Resultado do exercício	MOP	72 345,947
Resultados transitados de exercícios anteriores		604
Total a distribuir	MOP	72 346,551
Para o Fundo de Reserva Legal		(14 470,000)
Para o Fundo de Reservas Livres		(57 876,000)
Lucros não distribuídos	MOP	551

Finalmente, em nome do Conselho de Administração do Banco Luso Internacional, S.A.R.L., desejo agradecer às autoridades regulamentares, às instituições financeiras, amigos, clientes e aos nossos empregados pela sua contínua e leal cooperação.

O Presidente do Conselho de Administração,

Eugene Ho

Macau, aos 18 de Março de 1998.

監事會意見

根據澳門國際銀行有限公司組織章程第三十條e項的規定，本會必須查證董事局提交之賬目的真實及公正性。

為此，本會已查閱本銀行一九九七年度之董事局報告，財務報表，以及由羅兵咸核數師事務所於一九九八年三月十八日簽發之認為本行賬目能真實及公正地反映本銀行財政狀況的核數報告書。

基於上述審查的結果，本會認為董事局提交之財務報表及董事局報告適合提交週年股東大會審批。

一九九八年三月十八日於澳門

監事會主席（代表監事會）
Fullwind Company Ltd.
代表人：李輝明

Parecer do Conselho Fiscal

Por força do disposto no artigo 30.º, alínea e), dos estatutos do Banco Luso Internacional, S.A.R.L., compete ao Conselho Fiscal certificar-se da exactidão e correcção do balanço e da demonstração de resultados a apresentar anualmente pelo Conselho de Administração, e emitir parecer sobre os mesmos, bem como sobre o relatório anual do referido Conselho.

Submetido à consideração do Conselho, o relatório do Conselho de Administração e as demonstrações financeiras, referentes a 31 de Dezembro de 1997 e, bem assim, o relatório da Sociedade de Auditores Lowe Bingham & Matthews — Price Waterhouse, datado de 18 de Março de 1998, no qual se afirma que as demonstrações financeiras, apresentam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1997, e o lucro apurado no exercício então findo.

Examinados os documentos anteriormente mencionados, o Conselho Fiscal pronunciou-se no sentido de que o relatório e as demonstrações financeiras estão em condições de serem apresentadas à apreciação e aprovação da Assembleia Geral dos Accionistas do Banco Luso Internacional, S.A.R.L.

Pelo Conselho Fiscal,
O Presidente do Conselho Fiscal.

Fullwind Company Limited,
Representada por *Lee Fai Ming*
Macau, aos 18 de Março de 1998.

核數師報告書

致 澳門國際銀行全體股東
(於澳門註冊成立之有限公司)

本核數師已完成審核 貴銀行刊於第四至第十二頁之賬目。

董事及核數師各自之責任

貴銀行董事有責任編製真實兼公平之賬目。在編製該等真實兼公平之賬日時，董事必須採用適當之會計政策，並且貫徹應用該等會計政策。本核數師之責任是根據我們之審核結果，對該等賬目作出獨立意見，並向股東報告。

意見之基礎

本核數師之審核工作範圍包括以抽查方式查核與賬目所載數額及披露事項有關之憑證，並包括評審董事於編製賬目時所作出之重大估計和判斷，所採用之會計政策是否適合 貴銀行之具體情況，及有否貫徹應用並足夠披露該等會計政策。

本核數師在策劃和進行審核工作時，均以取得所有本核數師認為必需之資料及解釋為目標，以便獲得充份的憑證，就該等賬目是否存有重要錯誤陳述，作合理的確定。在作出意見時，本核數師亦已評估該等賬目所載資料在整體上是否足夠。本核數師相信，我們之審核工作已為下列意見建立合理之基礎。

意見

本核數師認為，上述之賬目在各重大方面足以真實兼公平地顯示 貴銀行於一九九七年十二月三十一日結算時之財務狀況，及截至該日止年度的溢利。

一九九八年三月十八日於澳門

羅兵咸會計師事務所
澳門註冊核數師行

註：上列頁數乃指本銀行一九九七年度之已審核賬目內之頁數

Relatório dos auditores
Para os accionistas do Banco Luso Internacional, S.A.R.L.
(Constituído em Macau com responsabilidade limitada)

Auditámos as contas constantes das páginas 4 a 12.

Responsabilidade do Conselho de Administração e dos Auditores

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de contas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Banco. Na preparação de contas que reflectam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira é fundamental que adequadas políticas contabilísticas sejam seleccionadas e aplicadas de maneira consistente.

É nossa responsabilidade como auditores externos expressar uma opinião independente sobre as contas, baseada na nossa auditoria.

Bases da opinião

A nossa auditoria inclui, numa base de amostragem, a verificação das provas relevantes que suportam as quantias e as divulgações constantes das contas, a avaliação das estimativas e julgamentos significativos do Conselho de Administração na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, a verificação e adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias do Banco, se foram consistentemente aplicadas e adequadamente divulgadas.

Nós planeámos e realizámos a nossa auditoria de modo a obtermos todas as informações e explicações que considerámos necessárias à obtenção de uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. A nossa opinião teve também em conta de um modo geral a apresentação da informação contida nas contas. Face ao exame realizado entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base razoável para a emissão da nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as contas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1997, bem como o resultado positivo apurado no exercício então findo.

Lowe Bingham & Matthews-Price Waterhouse
Sociedade de Auditores

Macau, aos 18 de Março de 1998.

Nota: As páginas acima referidas correspondem ao relatório e contas auditadas.

Instituições em que detêm participação superior a 5% do respectivo capital ou superior a 5% dos seus fundos próprios

持有超過有關資本 5% 或超過自有資金 5 % 之出資的有關機構

Nenhuma

無

Accionistas qualificados

主要股東

Xiamen International Investment Limited (constituída em Hong Kong)

廈門國際投資有限公司 (於香港註冊)

公司機關據位人

Nomes dos titulares dos órgãos sociais

董事局

Conselho de Administração

董事長：何友華

副董事長：陳宗林

總經理及董事：葉啟明

董事：鄭建榮

Presidente: Eugene Ho

Vice-Presidente: Chen Zong Lin

Gerente-Geral & Administrador: Ip Kai Ming

Administrador: Frankie Cheng Kin Wing

Yu Ding Hui

Au Wing Keung

Sun Zhou

余鼎慧

區永強

孫洲

股東大會執行委員會

Mesa da Assembleia Geral

主席：富成園發展有限公司

代表人：梁披雲

Presidente: Fuxing Park Development Limited

Repres. por Leung Pai Wan

Vice-Presidente: Pretty Won Company Limited

Repres. por Tsoi Lai Ha

Secretário: Cotton-House Enterprise Limited

Repres. por Leong Ut Sin

副主席：碧而朗有限公司

代表人：蔡麗霞

秘書：Cotton-House Enterprise Limited

代表人：梁月仙

Conselho Fiscal

監事會

主席：Fullwind Co Limited

代表人：李輝明

委任：07/03/97

Presidente: Fullwind Co Limited

Repres. por Lee Fai Ming

Tomou posse em 7/3/97

Vice-Presidente: Glad Young Company Limited

Repres. por Gui Lin

Vogal: Glad Trend Investments Limited

Repres. por Chan Mei Yee, Priscilla

Tomou posse em 7/3/97

副主席：Glad Young Company Limited

代表人：桂林

成員：京揚有限公司

代表人：陳美儀

委任：07/03/97

Macau, aos 18 de Março de 1998.

一九九八年三月十八日於澳門

(Custo desta publicação \$ 13 370.00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 184,00

每份價銀一百八十四元正